

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/18
(Licitação Exclusiva para ME; EPP e MEI, conforme art. 47 e art.48 inciso I da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014)

CONVITE N.º 011/18 – DATA: 16/08/2018

PREÂMBULO

A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, através de sua Diretoria e da área de Suprimentos, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente processo licitatório de n.º **197/2018**, na modalidade Convite sob o n.º **011/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei n.º 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1. A entrega dos envelopes de habilitação e de proposta devidamente assinados e lacrados poderá ser feita anteriormente, caso seja necessário, no local, data e horário seguintes:

1.1. LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Rua 33 n.º 474 – Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG.

Observação: A entrega no endereço acima só poderá suceder até às **17:00 horas do dia 10/09/2018**, após esse horário a entrega somente será aceita na **DATA e LOCAL DA SESSÃO (item 1.4.) até o limite de 09h00 (nove horas)**.

1.2. DATA DA SESSÃO: 11/09/2018

1.3. HORÁRIO DA SESSÃO: às 09h00 (nove horas)

1.4. LOCAL DA SESSÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. 17 n.º. 1.084 – Centro – 1º Pavimento – CEP 38.300-132 – Ituiutaba – Minas Gerais.

2. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço mencionado no item 1.1.

3. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço citado no **item 1.1.**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00 (nove horas) do dia **11/09/2018**

5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no site www.sae.com.br e comunicadas via *e-mail* aos licitantes.

I – DO OBJETO

O objeto do presente Convite é a contratação de empresa com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DOS SISTEMAS DE CLORAÇÃO E FLUORAÇÃO, SALA DE PRODUTOS QUÍMICOS, GALERIAS SUPERIORES, CONSTRUÇÃO SALA DE FLUORAÇÃO, E URBANIZAÇÃO ÁREA EXTERNA (LOTE 01), e também CONSTRUÇÃO DE BASE PARA GRUPO GERADOR E CONSTRUÇÃO DE PADRÃO CEMIG TRIFÁSICO (LOTE 02)”, conforme condições constantes dos Anexos I e I-A – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas.

II - DA REPRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2. Tratando-se de procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, do qual constem poderes para formular, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:
 - Registro comercial no caso de firma individual;
 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
 - No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados nos itens 1 e 2 deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação, ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a esta licitação.

7 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

II – Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

8 - Os documentos relacionados no subitem 7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, poderão ser substituídos pela certidão expedida pelo Junta Comercial da unidade federativa, onde estiver situada a sede da licitante.

9 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 7 ou 8, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, **IMPEDIRÁ** a participação no certame por se tratar de **LICITAÇÃO EXCLUSIVA**.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas **NÃO** convidadas pela Administração poderão participar da presente licitação, desde que sejam cadastradas na SAE na correspondente especialidade (caso não sejam cadastradas deverão se cadastrar) e que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas. As empresas cadastradas devem observar as determinações do art. 34 e seguintes da Lei 8666/93.

§1º- O interesse deverá ser demonstrado através de comunicado oficial à Área de Suprimentos através do e-mail: suprimento@sae.com.br ou entregue no endereço constante no preâmbulo desta carta convite.

Observação: Poderão participar deste processo somente as empresas convidadas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, **sendo assim o presente processo EXCLUSIVO para tais.**

§2º- Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) **Empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014.**
 - b) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
 - c) Suspensas de licitar com a SAE;
 - d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
 - e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- § 3º- A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

IV – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

Os participantes desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados, opacos, fechados, preenchidos externamente com:

- a) Razão social da proponente;
- b) Número do presente convite;
- c) Data da abertura do presente Convite;
- d) Hora da abertura do presente Convite;
- e) O conteúdo de cada envelope.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

O envelope de número 01 deverá conter:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS).;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br).
- f) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo V**, de cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 1. Certidão do Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA, acompanhada da prova de regularidade da empresa.
- 2. Certidão do Registro do Responsável Técnico - profissional de nível superior (obrigatoriamente engenheiro civil) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA, acompanhada da prova de regularidade do responsável técnico.
- 3. O profissional indicado pelo licitante para participar da execução da obra objeto desta licitação, poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SAE.
- 4. Declaração de que em caso de vitória a empresa se responsabilizará em fazer as anotações de responsabilidades técnicas (ART) devidas por sua conta.
- 5) **A empresa licitante deverá comprovar seu vínculo com o profissional por ela indicado como RT –Responsável Técnico, da seguinte forma:**
 - 5.1) **Pela apresentação de cópia autenticada de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e GRE (Guia de Recolhimento de Empregado do FGTS), ou;**
 - 5.2) **No caso de sócio administrador, pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa.**
 - 5.3) **Contrato de Prestação de serviços firmado nos termos da Lei;**

5.4) Comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT, no CREA, mediante a apresentação de cópia de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho;

Da regularidade fiscal na licitação exclusiva:

a) Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

b) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

ATENÇÃO: Aos licitantes que forem participar de forma remota (enviar os envelopes).

A) Deverão ser inseridos no envelope habilitação os documentos elencados nos subitens 1 e 2 do Título “II - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO”.

B) Sugerimos, para fins de celeridade, a apresentação de “Renúncia quanto à fase de Habilitação”, conforme modelo constante no Anexo VI do edital.

Observações:

1) Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos após a abertura dos envelopes.**

1.1 serão aceitas somente cópias legíveis;

1.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

1.3 a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, as penalidades legais.

2.1) Esta declaração somente será aceita caso o documento tenha vencido durante a greve, devendo também ser enviada a certidão vencida.

3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.

4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- 5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela Comissão Permanente de Licitação.

VI - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

I - Razão Social;

II - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Endereço, telefone e fax (se houver) do proponente;

IV - Preço ofertado, em moeda brasileira, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo que se a proposta apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;

V - Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto desta Carta Convite;

VI - Nome, CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato.

Observações:

α) Verificar modelo de proposta constante no **Anexo III** desta Carta Convite.

β) A empresa vencedora deverá apresentar a composição de custo unitário de todos os itens orçados dentro do prazo de até 7 dias após notificação da SAE.

c) Os materiais empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, atendidas as exigências do Memorial Descritivo, estando ainda sujeitos à aprovação da SAE.

d) Ocorrendo divergência entre o preço proposto em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

e) A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida pela matriz, se os documentos apresentados forem da matriz ou pela filial correspondente aos documentos apresentados.

f) Os preços unitários terão como base o mês de apresentação da proposta e deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

g) Os preços são fixos e irredutíveis, e deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, os impostos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e todos os tributos que incidirem sobre o contrato;

h) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias**, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior, terão a sua proposta desclassificada;

i) As propostas que constarem “valor mínimo para faturamento” serão desclassificadas;

j) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;

k) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

l) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

- m) Consoante prevê o § 4º, do art. 42, da Lei nº 8.666/93, para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação de venda.
- n) Todos os produtos orçados na proposta deverão estar em acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas NBR's.
- o) As licitantes deverão, para fins de elaboração de proposta, verificar e comparar todos os desenhos (plantas) fornecidos para execução dos serviços.
- p) A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01.

VII – DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo desta Licitação é de “MENOR PREÇO POR LOTE”.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente convite será processado e julgado em conformidade com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93.

§ 1º- O julgamento será efetuado pelo menor preço por lote.

§ 2º- Será proclamado vencedor o licitante que, dentro das especificações do convite, apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que o mesmo não seja abusivo ou notoriamente insuficiente, para a execução dos serviços, tendo como parâmetro o preço de mercado.

§ 3º- Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Carta Convite.

§ 4º- No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das suas causas, conforme art. 48 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

§ 5º- No caso de empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem ao sorteio que definirá a vencedora.

§ 6º- Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

§ 7º- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.

§ 8º- As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão.

IX - DOS RECURSOS

Dos atos da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG decorrentes da aplicação desta Carta Convite caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, nos prazos ali previstos. Os referidos recursos deverão ser protocolados na Área de Suprimentos, situada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 07h30 as 11h30 e de 13h00 as 17h00 horas, dirigidos à Diretoria da SAE, por intermédio da Comissão de Licitação.

§ 1º. Consoante preceitua a Lei n.º 9.800 de 26/05/99, é permitida a utilização de fac símile para transmissão de recurso ou impugnação, devendo o recorrente ou impugnante entregar os originais à Comissão Permanente de Licitação até 05(cinco) dias da data do término do prazo.

§ 2º. Quem fizer uso do fac símile torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

§ 3º. Sem prejuízo de outras sanções, o recorrente ou impugnante sofrerá as penalidades descritas neste convite se não houver concordância entre o documento remetido via fac símile e o original entregue à Comissão Permanente de Licitação.

§ 4º. Não serão aceitos recursos ou impugnações via e-mail.

X – DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato na Área de Suprimentos, situada na Área Administrativa da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação expedida pela SAE.

2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se o adjudicatário não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito ao mesmo, sujeitando-se às sanções previstas na lei de licitações e neste instrumento.

3. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. O prazo de vigência deste contrato é de até 12 meses, iniciando-se a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante rescisão ou distrato.

Observação: Minuta do Contrato, **Anexo IV**.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento para o Lote 01 será efetuado mensalmente, após medição conferida e liberada pelo Setor Projetos e Obras, em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Notas Fiscais demonstrando a quantidade, preço unitário e total do serviço. O pagamento para o Lote 02 será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Notas Fiscais demonstrando a quantidade, preço unitário e total do serviço

§ 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 2º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

§ 3º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou a contratada não apresentar as certidões mencionadas no § 2º.

§ 4º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Carta Convite.

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

XII - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta licitação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo VIII – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Convite, fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SAE

pelo prazo de até 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º As penalidades de advertência, de impedimento de contratar com a SAE ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

XIII - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência do **CONTRATADO** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

XIV - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, total ou parcial.

XV - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas **17.512.0014.1.047.4.4.90.51.00** e **17.512.0014.1.049.4.4.90.51.00** para o presente exercício e equivalente para os exercícios seguintes.

XVI - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INPC/IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

XVII - DAS OPÇÕES ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que estejam explícitas no objeto.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado:

- I- Executar os serviços discriminados na Carta Convite n.º 011/2018.
- II- Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros.

III – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Iç – Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

ç – Cumprir, quando solicitado, com pontualidade os horários e dias de comparecimento à sede da CONTRANTE, para a prestação dos serviços.

XIX - DISCRICÃO E URBANIDADE DA CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá submeter-se às condições baixadas pela Administração da **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discricão e urbanidade, bem assim como ao cumprimento dos horários estabelecidos, e ao controle de presença e permanência em serviço sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência do desempenho dos serviços, inclusive uma vez cessado o contrato.

XX - OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

I – Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços..

II – Efetuar o pagamento ao contratado, conforme prazo e preços estabelecidos no contrato.

III – Permitir o livre acesso do **CONTRATADO** ao local de execução dos serviços.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar esta Carta Convite, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3. Constituem partes integrantes da presente Carta Convite os seguintes anexos:

I – Memorial Descritivo;

I-A - Especificações Técnicas;

II - Modelo de Procuração;

III - Modelo de Proposta;

IV – Minuta do Contrato Administrativo;

V - Declaração de que cumpre o inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93;

VI – Modelo de declaração de renúncia quanto à fase habilitação;

VII – Normas de Segurança.

VIII - Portaria Penalidades.

IX – Planilhas de Preços / Cálculo BDI (arquivo Excell)

4. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

5. Os interessados poderão examinar o presente Convite e seus anexos, nos dias úteis no horário das 07h30 às 17h00, afixado no quadro de avisos na Área Administrativa da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - situada na R. 33, n.º 474 – Setor Sul –Ituiutaba -MG ou pelo site www.sae.com.br ou ainda na Área de Suprimentos, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, Ituiutaba - MG.

6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 16 de agosto de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ETA.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Descrição geral das atividades a serem executadas:

As obras a serem executadas no prédio da ETA (Estação de Tratamento de Água) e em suas imediações podem ser subdivididas em 4 partes: reforma das dependências inferiores onde ficam instalados os sistemas de cloração e fluoração e sala de mistura de produtos químicos, reforma das galerias superiores da ETA para instalação dos novos turbidímetros e da sala de equipamentos, construção do novo cômodo do sistema de fluoração e obras externas de urbanização.

2. Justificativa:

O novo sistema de cloração substituirá o atual sistema de bateria de 4 cilindros de gás cloro por um sistema com duas baterias de 6 cilindros. Essa mudança se faz necessária de modo ao sistema de cloração conseguir atender a futura maior vazão da ETA que será em breve de 570 litros por segundo. A separação do sistema de fluoração para a parte externa do prédio tem o intuito de preservar as estruturas visto que o ácido fluossilícico é extremamente corrosivo e destrói praticamente qualquer tipo de material. A construção da sala de equipamentos visa deixar o prédio preparado para receber os futuros equipamentos de automação que serão aumentados conforme o passar do tempo e evolução das tecnologias.

3. Construção do novo cômodo do sistema de fluoração; Resumo das obras:

Consiste na limpeza manual ou mecânica do terreno com demolição de concretos existentes, compactação do solo para execução de radier, execução de radier tamanho 2,2x4,4m e 0,2m de espessura, armado com malha eletrosoldada 15x15 diâmetro 4,2mm em camada inferior e superior, elevação de alvenaria autoportante em blocos de concreto estrutural armada com vergalhão de aço CA-50 10.0mm e grauteada nos cantos das alvenarias e com cinta de amarração superior executada com blocos tipo canaleta armada e grauteada, chapisco, massa única para pintura e pintura nas paredes, esquadrias da porta e janelas em alumínio anodizado pintado de branco instaladas conforme desenho com vergas e contravergas, trama de madeira para telhado de telhas de fibrocimento de uma água, telhamento em telhas de fibrocimento, forro de gesso em placas, contrapiso com caimento para a porta, pisos de borracha fixados com cola e rodapé de borracha.

4. Reforma das dependências inferiores da ETA – sala de cilindros de cloro

4.1 Demolições e retiradas

Demolição com martelo dos pisos comprometidos das salas. Retirada das esquadrias metálicas das portas e janelas. Retirada das esquadrias de madeira. Remoção dos azulejos das paredes com remoção de toda a camada de aderência. Retirada das divisórias de madeira com montantes metálicos. Remoção de forro de gesso. Retirada e remoção para aterro de todos os entulhos gerados.

4.2 Pisos

Reaterro após demolição do piso, compactação de solo para execução de radier, execução de radier espessura de 20cm, armado com malha eletrosoldada 15x15 diâmetro 4,2mm em camada inferior e superior. Execução de contra piso com caimento para a parte externa da sala.

4.3 alvenarias e revestimentos de parede e pisos

Elevação de alvenarias de blocos cerâmicos furados na horizontal conforme desenhos em anexo. Fixação (encunhamento) das alvenarias com tijolos maciços. Chapisco e emboço para recebimento de revestimento cerâmico nas paredes. Aplicação de placas cerâmicas, cor branca, acabamento liso esmaltado extra, tamanho 20x20cm nas paredes em sua altura total inclusive rejuntamento. Assentamento de piso de borracha fixado com cola e rodapé de borracha. Na parte interna do cômodo de depósito novo, chapisco e massa única para pintura nas paredes internas, pintura de paredes e teto, duas demãos com tinta látex acrílica duas demãos.

4.4 Esquadrias e vidros

Fornecimento e instalação de janelas de correr, inclusive metais e acessórios, 4 folhas sendo 2 fixas e 2 de correr em vidro blindex tamanho 0,8x3,3 metros no local das antigas janelas removidas. Fornecimento e instalação de kit porta de madeira completo com fechadura nos locais indicados nos desenhos.

5. Reforma do andar superior e sala de equipamentos:

5.1 Demolições e retiradas:

Retirada das divisórias de madeira com montantes metálicos (considerando reaproveitamento) que separam a ala da calha parshall dos equipamentos de automação de processo. Retirada das esquadrias metálicas indicadas nos desenhos. Remoção dos pisos de borracha antigos.

5.2 alvenarias e revestimentos e pisos:

Fechamento com alvenaria de blocos cerâmicos furados na horizontal dos vãos das esquadrias metálicas retiradas. Fixação (encunhamento) das alvenarias após o período de cura das argamassas de assentamento, chapisco e massa única nas alvenarias executadas, inclusive nas áreas de fachada do prédio. Elevação de alvenaria de blocos cerâmicos furados na horizontal nas áreas indicadas nos desenhos. Execução de contrapiso com caimento para a parte externa da sala. Fixação de pisos de borracha pastilhada fixado com cola e rodapé de borracha. Pintura com tinta látex acrílica em paredes e teto duas demãos.

5.4 Esquadrias, divisórias e vidros:

Fornecimento e instalação de porta corta fogo na entrada da sala de equipamentos, fornecimento e instalação de porta em esquadria de alumínio tipo veneziana com vidro para saída para os filtros 1 e 2. Instalação de janela fixa em vidro blindex para visualização das áreas externas. Recomposição dos pisos de borracha e rodapé de borracha nos locais onde foram retirados. Recolocação das divisórias de madeira com montantes metálicos.

6. Reforma da sala de produtos químicos

6.1 Demolições e retiradas

Retirada das esquadrias metálicas das portas e janelas comprometidas, sem reaproveitamento. Retirada das esquadrias de madeira de portas. Remoção de forro de gesso. Retirada e remoção para aterro de todos os entulhos gerados. Demolição de alvenaria para aumento da porta de entrada

6.2 Pisos

Remoção dos pisos de borracha existentes que estão comprometidos e posterior limpeza do piso de granilite com retirada total da cola antiga. Assentamento de piso de borracha pastilhada fixado com cola em toda a sala e rodapé de borracha em toda a sala

6.3 alvenarias e revestimentos de parede

Elevação de alvenarias de blocos cerâmicos furados na horizontal conforme desenhos em anexo de forma a regularizar paredes demolidas e fechamento dos locais das janelas retiradas. Fixação

(encunhamento) das alvenarias construídas com tijolos maciços. Chapisco e massa única para recebimento de pintura nas paredes. Aplicação de placas cerâmicas, cor branca, acabamento liso esmaltado extra, tamanho 20x20cm nas paredes nos locais em que houve deslocamento. Execução de forro de gesso em placas nos locais onde foi retirado o forro comprometido. Pintura de paredes e teto, duas demãos com tinta látex acrílica.

4.4 Esquadrias e vidros

Fornecimento e instalação de porta de alumínio tipo veneziana de abrir, duas folhas com dobramento duplo tamanho 2,50x2,10m (largura x altura), fornecimento e instalação de kit porta de madeira completo com fechadura nos locais indicados nos desenhos tamanho 0,90x2,10m (largura x altura).

6. Reurbanização das áreas externas

6.1 Descrição geral:

Demolição das calçadas comprometidas e sua recomposição com compactação de solo e execução dos passeios com concreto conforme desenhos. Escavação manual parte posterior da ETA até a exposição de todos os encanamentos de produtos químicos. A equipe da SAE fará a organização dos encanamentos. Execução de colchão drenante com brita 1 e 2 sobre os encanamentos. Construção dos meio-fio comprometidos na área da ETA, recomposição asfáltica com CBUQ espessura 3cm na área indicada em desenho com limpeza prévia da área e raspagem superficial, compactação do solo com placa vibratória, execução de imprimação e pintura de ligação com emulsão asfáltica. Reconstrução das caixas de passagem de cabos elétricos com tijolos cerâmicos e fundo em brita. Revolvimento de solo e plantio de grama nas áreas indicadas em planta.

7. mobilização, desmobilização e administração local de obra

A mobilização de canteiro de obras consiste no transporte para o local das obras dos materiais de construção e equipamentos necessários para o andamento dos serviços, tais como ferramentas manuais, gericas, carrinhos de mão, mobilização de betoneira, andaimes, etc.

O acompanhamento das obras deverá ser feito por engenheiro civil devidamente habilitado no sistema CONFEA/CREA com presença mínima na obra de 8 (oito) horas semanais.

O engenheiro responsável pela execução deverá frequentar a obra preferencialmente nas segundas feiras informando ao setor de Projetos e Obras quais serviços serão realizados durante a semana. Também deverá comparecer ao local sempre que julgar que sua presença é necessária ou quando solicitado pela Fiscalização da SAE.

Estima-se que a obra tenha duração de 8 semanas.

Matheus Gabe Viana Barros
Engenheiro Civil SAE – Projetos e obras
CREA 1015027237D-GO

LOTE 02

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PADRÃO CEMIG TRIFÁSICO 200A E CONSTRUÇÃO DE BASE DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: Rua Trinta e Três - N.º 474 – Setor Sul, Ituiutaba - MG, CEP - 38300-030

1 – Objeto;

Construção de um padrão de entrada de energia elétrica conforme as normas técnicas da Cemig ND-5.1.

Construção de uma base estrutural para gerador de energia conforme os projetos de arquitetura e estrutural em anexo.

2 – Serviços preliminares;

2.1 – Construção e instalação do padrão Cemig – A execução deste serviço iniciará com a retirada parcial da grade de divisa com a calçada de frente a Avenida 33 que está em frente ao padrão instalado atualmente, construção de duas caixas de passagem com seus referidos tubos de ligação para atender a nova ramificação de ligação dos cabos a serem lançados. Lançamentos dos cabos elétricos que ficarão aguardando a ligação ao sistema após a retirada do padrão, cabos, tubos e caixas existentes.

2.2 – Construção da base do gerador e instalação do gerador – A execução deste serviço iniciará com a marcação do gabarito conforme projeto de arquitetura em anexo, limpeza do terreno com escavação superficial e compactação do local gabaritado.

3 – Obra civil;

Escavação manual do local de construção do radier com posterior compactação do solo, construção das caixas de passagem tipo ZB e lançamentos dos eletrodutos para a comutação do sistema - padrão Cemig / Gerador elétrico, execução de lastro de concreto magro para o radier, montagem de forma de madeira para a execução da estrutura de concreto, montagem das armações da estrutura e concretagem do radier com concreto estrutural usinado classe C25 com acabamento liso e instalação de canaletas sanitária de coleta de óleo, cura do concreto e desforma.

Elevação de alvenaria de blocos cerâmicos furados, chapisco e reboco para instalação do novo padrão Cemig. Construção de alambrado de tubos galvanizados e tela de arame fio 12 em malha 7,5x7,5. Instalação de caixa separadora de água e óleo inclusive escavação e reaterro necessário, instalação das tubulações coletoras necessárias. Limpeza geral da obra.

4 – Obra elétrica

Limpeza do local para início das atividades, retirada de uma parte da grade de divisa aproximadamente 10m² (dez metros quadrados), construção do novo padrão conforme Norma ND-5.1 da Cemig, passagem de todos os cabeamentos previstos no projeto, execução do aterramento conforme projeto em anexo, retirada do padrão antigo e retirada de suas antigas derivações /ramificações. Somente poderá ser autorizado o início da retirada do padrão antigo após o fiscal da CONTRATANTE realizar a vistoria na obra já com a nova ligação do novo padrão Cemig energizado pela concessionária.

5 – Limpeza final da obra;

A realização da limpeza final da obra será de responsabilidade da contratada.

6 – Materiais retirados da obra;

Todos os tubos e cabos e demais materiais retirados da remoção do padrão de entrada de energia elétrica a retirar deverão ser apresentados para o fiscal da CONTRANTE para o mesmo encaminhar ao departamento de controle e reciclagem da CONTRATANTE.

7 – Entrega das obras;

A entrega das obras será realizada após a fiscalização da CONTRATANTE onde o fiscal deverá descrever através de memorando as condições no ato do recebimento da obra.

Responsáveis técnicos – Setor Projetos e Obras SAE:

Lázaro Dias de Freitas Júnior
CREA-DF 9330/TD

Matheus Gabe Viana Barros
CREA-GO 1015027237D

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 01

1. CONDIÇÕES GERAIS

Condução da Obra

- a. Competirá à SAE/Ituiutaba a supervisão e FISCALIZAÇÃO de toda a obra, devendo ficar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios necessários a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações como também dos materiais e equipamentos.
- b. Qualquer sub-empregada de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO, à qual será dirigido o pedido e consentimento, acompanhado do nome e da relação dos serviços a serem executados.
 - c. A condução geral da obra deverá ficar a cargo de Profissionais Técnicos devidamente habilitados, obrigatoriamente registrado no CREA, com prática comprovada em serviços idênticos àqueles a que se referem estas especificações.
 - d. Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.
 - e. A CONTRATADA deverá disponibilizar como administração da obra, o seguinte quadro mínimo:
 - i. Engenheiro pleno de Obras, que deverá cumprir carga mínima de 2 horas diárias;
 - ii. Mestre de obras com experiência comprovada em obras de mesma natureza, em tempo integral;
 - f. Caberão à administração local os carretos de pessoal, em veículos adequados, e as despesas com energia elétrica, durante a obra.
 - g. A FISCALIZAÇÃO poderá glosar das medições realizadas, a parcela referente à Administração local, caso a CONTRATADA não cumpra as exigências das duas alíneas acima.

Canteiro da Obra

- a. A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela FISCALIZAÇÃO que aprovará ou não as indicações das áreas para sua implantação física, devendo a CONTRATADA visitar previamente o local das obras informando-se das condições existentes.
- b. A CONTRATADA deverá apresentar disposição física do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo máximo de dois dias, após a data de emissão da ordem de serviço.

- c. Considera-se que a obra poderá ter efetivo até 15 pessoas, exigindo instalações mínimas conforme relação abaixo:
 - i. Escritório da Empreiteira;
 - ii. Vestiário de Pessoal;
 - iii. Depósito de Ferramentas;
 - iv. Instalações Sanitárias;
 - v. Refeitório;
 - vi. Depósito de Materiais Ensacados.
- d. Com a anuência da FISCALIZAÇÃO será permitido supressão das instalações de canteiro por parte da CONTRATADA caso o efetivo seja menor ou igual a 5 funcionários.
- e. Caso o efetivo de obra ultrapasse 30 pessoas a CONTRATADA deverá, em acordo com a FISCALIZAÇÃO, melhorar as instalações do canteiro de obras em obediência às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.
- f. Estas dependências e instalações de obras deverão obedecer às especificações deste caderno, em item adiante.
- g. No canteiro de obras deverão ser mantidos: diário da obra, projeto executivo completo, edital, contrato, planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, plano de segurança, projeto de sinalização, controle meteorológico, anotação de responsabilidade técnica (ART), inscrição no INSS, alvará de instalação, caderno de especificações técnicas, caderno de padrões e documentação ambiental exigível em obra, completa.
- h. Determinados documentos constantes desta relação devem ser fixados em painel próprio, como: a planta geral da obra, cronograma, controle meteorológico, alvará de instalação, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição no INSS e eventuais licenciamentos ambientais.
- i. Compete à CONTRATADA manter o Diário da Obra no escritório da FISCALIZAÇÃO, registrando no mesmo, as etapas de trabalho, equipamentos, número de operários, ocorrências, com os detalhes necessários ao entendimento da FISCALIZAÇÃO, que aprovará ou retificará as anotações efetuadas pela CONTRATADA. A escrituração do Diário de Obras tem prazo máximo de 48 horas para encerramento de cada parte diária. Para definir com clareza o período de vigência do Diário da Obra, a FISCALIZAÇÃO formalizará os termos de abertura e encerramento, em páginas separadas somente para este fim.
- j. Os termos de abertura e encerramento do Diário de Obras serão formalizados na primeira e última página deste documento, além do texto principal, mencionando-se o número e data do edital, contrato e ordem de serviço inicial.
- k. O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, conforme as especificações con-

tidas no “Ad. 170, Seções 1 a XIV, da Lei 6.514/77 que altera o Grupo 5 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as suas respectivas “Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho”.

- l. Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A critério da CONTRATADA, com a anuência da FISCALIZAÇÃO, as instalações mínimas de obra (escritórios, vestiários, refeitórios, etc), podem ser substituídos por “containers”, e mesmo até, quando a situação assim o recomendar, poderá ser alugado um imóvel próximo à obra, visando melhor abrigar a estrutura. Nestas situações não haverá acréscimo de nenhum ônus à SAE/Ituiutaba-MG, e todas as instalações deverão obedecer às exigências referenciadas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- m. A medição das instalações construídas, previstas em planilha, será realizada conforme unidades contratadas:

Qualidade da Obra

- a. Todo o material a ser utilizado deverá ser de ótima qualidade, dentro das especificações técnicas, e no caso de não estarem especificados, deverão ser apresentados previamente à FISCALIZAÇÃO que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.
- b. As obras devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do projeto e aos demais elementos que eventualmente a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer.

Imprevistos da Obra

- a. Não poderão ser executados quaisquer serviços que não estejam projetados, especificados, orçados e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma.

Segurança e Meio Ambiente

- a. Antes do início de obras a CONTRATADA, obrigatoriamente terá de contratar o SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA do valor da obra de modo a garantir o ressarcimento a pessoas físicas e jurídicas quanto a possíveis danos que possam ser causados por obras ou equipamentos. Este SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA deverá ser segurado por empresa especializada nesta modalidade de seguro. Os custos são considerados incluídos na composição ofertada pela CONTRATADA.
- b. É necessário, para atendimento legal, apresentar a anotação de responsabilidade técnica dos trabalhos.
- c. Deverá ser observada a legislação que determina obrigações no campo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

- d. Todos os funcionários que estiverem na obra deverão usar obrigatoriamente e corretamente, os equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as Normas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- e. A CONTRATADA deverá respeitar as normas ambientais vigentes, sobretudo as relativas à disposição adequada de resíduos, à geração de ruídos, à emissão de materiais particulados, etc.
- f. Todos os requisitos ambientais exigidos no processo de licenciamento ambiental deverão ser respeitados pela CONTRATADA, que disponibilizará na obra toda a documentação ambiental pertinente.
- g. A FISCALIZAÇÃO da obra deverá, antes do início dos trabalhos, se reunir com a CONTRATADA e repassarem todas as obrigações ambientais registrando-as em ata ou no diário de obras.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

Apresentam-se neste item, especificações técnicas para os serviços a serem executados, na obra de reforma da estação de tratamento de água de Ituiutaba/MG.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRAS

- a. Será instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, de 3,00x1,50m, devidamente pintada e com grafia em consonância com as normas técnicas, principalmente do CREA, e com as do agente financiador da obra.
- b. A FISCALIZAÇÃO fornecerá à CONTRATADA um modelo impresso da placa a ser instalada, com as devidas especificações, podendo ter estrutura em madeira, em aço e/ou atirantada.
- c. A estrutura de suporte e fixação da placa deverá ser dimensionada para suportar seu peso próprio, os esforços transporte e montagem, além de ventos de 35 m/s. A memória de cálculo deste dimensionamento poderá ser solicitada pela FISCALIZAÇÃO, se esta achar necessário.
- d. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pelo SAE/ITUIUTABA, devendo ser de cor fixa de comprovada resistência ao tempo.
- e. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando à mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO, realizar a sua desmontagem e remoção.
- f. O local de instalação da placa deverá ser informado pela FISCALIZAÇÃO da obra.

A medição será realizada por m² de placa instalada.

LOCAÇÃO DE OBRA

- a. Deverá ser realizado pela CONTRATADA, que realizará todos os serviços topográficos relativos à locação de unidades, acompanhamento das implantações, cadastro de unidades e “as-built” da obra, seguindo rigorosamente o projeto. A FISCALIZAÇÃO procederá à conferência da locação, para efeito de confirmação.
- b. Para a execução dos serviços, deverão ser utilizados equipamentos de precisão tais como:
 - ✓ Teodolitos;
 - ✓ Distanciômetros;
 - ✓ GPS;
 - ✓ Estações totais;
 - ✓ Níveis;
 - ✓ Prismas;
 - ✓ Trens de aço;
 - ✓ Demais equipamentos auxiliares.
- c. As obras deverão ser locadas a partir dos marcos implantadas por ocasião do levantamento topográfico realizado na fase de projeto executivo, cujas localizações deverão ser fornecidas pela FISCALIZAÇÃO e/ou pela empresa de topografia que fez os levantamentos iniciais.
- d. Caso os marcos topográficos tenham sido destruídos deve ser desenvolvida uma poligonal a partir dos pontos de apoio, para a execução dos serviços, implantando novos marcos, a critério da SAE/ITUIUTABA-MG.
- e. Caso os pontos de apoio não existirem ou não forem localizados, deverá ser implantado um par de marcos geodésicos de precisão, em locais a serem indicados pela FISCALIZAÇÃO, com distanciamento mínimo de 200 m um do outro, devendo-se conferir as coordenadas e cotas dos pontos notáveis indicados na topografia original.
- f. Caberá a CONTRATADA transportar as cotas a partir de marcos topográficos existentes, para o local das obras, de forma a possibilitar a sua execução eacompanhamento.
- g. Caberá ao Construtor locar a obras de acordo com cada Projeto. Oscustos com os serviços de locação estão incluídos na planilha da obra.
- h. Inicialmente em casos de divergência significativa com a topografia original, em especial com relação às cotas, dever-se-á rever as bases de cotas estabelecendo-se relação entre elas e amarrar o levantamento com os marcos.
- i. Após locação das divisas da área da Elevatória, a topografia deverá implantar marcos provisorios junto à unidade para referência de cotas e locação.

- j. Haverá topógrafo disponível em tempo integral para a locação da terraplanagem, da implantação, das edificações, enquanto perdurar a movimentação de terra e o assentamento de tubulação.
- k. A locação sempre deverá referir-se às coordenadas e cotas do projeto.
- l. Quando do início da obra, a FISCALIZAÇÃO, solicitará à CONTRATADA a verificação das seções primitivas, possibilitando a confirmação do levantamento topográfico do projeto, para efeito de medição de movimento de terra.
- m. A medição da locação realizada será feita por ponto, por m ou por m², conforme indicado na planilha orçamentária.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA.

- a. A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento e material necessário à execução dos serviços, cabendo também à CONTRATADA a elaboração de lay-out de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO.
- b. Os equipamentos e materiais deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.
- c. A CONTRATADA fará o transporte de todo equipamento e material necessário até o local da obra.
- d. A CONTRATADA devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.
- e. A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos e materiais usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.
- f. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.
- g. A CONTRATADA se responsabilizará com os custos com montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas, móveis, utensílios, materiais de escritório, despesas com água, luz e força, telefone, e encargos de qualquer natureza; custos com a execução de Caminhos de Serviços que se façam necessários e que a FISCALIZAÇÃO julgue conveniente a sua execução, bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a instalação e manutenção do canteiro de obras e apoio logístico. Portanto em hipótese alguma a CONTRATADA poderá reivindicar qualquer pagamento em separado.
- h. Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha.

3.2.2 LIMPEZA DO TERRENO

- a. O serviço compreende o desmatamento propriamente dito e a limpeza das áreas, em locais indicados pelo projeto, ou determinados pela FISCALIZAÇÃO.
- b. O desmatamento consiste nos trabalhos necessários para retirada de todo tipo de vegetação e arbustos existentes.
- c. Para o tombamento da vegetação, a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos adequados, complementados com serviços, evitando fazer buracos na área.
- d. Caso seja necessário fazer alguma escavação, o buraco deverá ser fechado na mesma operação.
- e. A vegetação retirada deverá ser transportada até local de bota-fora indicado pela FISCALIZAÇÃO.
- f. A madeira aproveitável será de propriedade do SAE/ITUIUTABA-MG. Previamente identificada pela FISCALIZAÇÃO, será pela CONTRATANTE desgalhada e cortada em toras de no mínimo 3m de comprimento, se o tronco o permitir; posteriormente será empilhada nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.
- g. O terreno desmatado será a seguir desenraizado. Para efetuar este serviço, poder-se-á utilizar uma gradagem pesada, com a incorporação dos restos vegetais, sempre que possível, ao solo, ou outro processo qualquer, desde que seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- h. A limpeza consistirá na remoção dos materiais restantes do desmatamento, e outras benfeitorias eventualmente existentes e na retirada de pedras, matacões, entulhos e outros materiais encontrados sobre o terreno. Os depósitos destes materiais serão em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.
- i. A profundidade máxima desta limpeza será de 25 cm, a partir deste valor deverá ser pago como escavação o valor excedente.
- j. O serviço será medido e pago em metros quadrados (m²) efetivamente concluídos.

3.2.3 ESCAVAÇÕES

- a. Compreende a escavação em áreas restritas, inclusive o transporte do material até 50 m, não considerando a variação de profundidade de escavação e onde se justifica o emprego de meios mecânicos de escavação, com utilização de equipamentos: trator de esteiras, carregadeira e caminhão, isso em materiais de 1^a e 2^a categoria.
- b. Compreende os solos de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha (material de 3^a categoria) não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio ou superior a 1,00 m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja a extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem o emprego de contínuo de explosivos e de rompedor.

- c. Categorias de solo:
- i. Materiais de Primeira Categoria: Solo em geral, residual ou sedimentar, seixo rolado ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 metros;
 - ii. Materiais de Segunda Categoria: Constituído por rocha em decomposição que permitem a remoção com o uso de escarificador, lâminas ou canto de lâminas de equipamento rodoviário, sem a utilização de desmonte especializado (ex.: explosivo, perfuratriz, etc.) Estão incluídos nesta classificação, os blocos de rocha de volume inferior a 2,0 m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio compreendido entre 0,15 e 1,0 m;
 - iii. Materiais de terceira categoria: Constituído por rocha sã, em que será necessário o uso de explosivo ou perfuratriz para sua remoção. Inclui-se neste seguimento, blocos de rocha com diâmetro médio superior a 1,0 m ou volume igual ou superior a 2,0 m³.
- d. Antes de ser iniciada a escavação, deverá ser feita a pesquisa das interferências existentes no trecho a ser escavado, para que não seja danificadas as estruturas que esteja em zona atingida pela escavação ou em suas proximidades.
- e. As interferências deverão ser cadastradas, com pontos de amarração suficientes para a fácil detecção pela equipe de produção, quando da execução da escavação propriamente dita, devendo ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, “croquis” das localizações, antes do início dos serviços.
- f. Os equipamentos a serem utilizados nas escavações, deverão ser adequados ao tipo de escavação.
- g. A escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre e interferências) e do volume a ser escavado, ficando a sua autorização a critério da FISCALIZAÇÃO.
- h. Deverão Ser seguidos os projetos, no que se refere a locação, profundidade e declividade da escavação. Entretanto, em alguns casos, as escavações poderão levar até uma profundidade superior á projetada, até que se encontrem as condições necessárias, á critério da FISCALIZAÇÃO.
- i. As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independente da adoção do escoramento.
- j. No caso das valas deverão ser observadas as imposições do local de trabalho, principalmente as concernentes ao trânsito de veículos e pedestres.
- k. Os serviços serão medidos e pagos por volume (m³) escavado efetivamente concluídos ou por medição.

PREPARO DE ÁREAS ESCAVADAS

Nivelamento e compactação de fundo de escavação

- a. Após se ter atingido a cota necessária, se procederão os serviços de nivelamento e compactação. Essas operações se destinam a conformar a área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.
- b. Quando a escavação em terreno de boa qualidade tiver atingido a cota indicada no projeto, será feita a regularização e a limpeza do fundo da vala. Caso ocorra a presença de água, a escavação deverá ser ampliada para conter o lastro de pedra.
- c. Essas operações só poderão ser executadas com a vala seca ou com a água do lençol freático totalmente deslocado para drenos laterais, construídos em uma faixa de 40 cm de largura, junto ao escoramento.
- d. Quando o greide final da escavação estiver situado dentro do terreno cuja pressão admissível não for suficiente para servir como fundação direta, a escavação deve continuar até a profundidade apta a comportar o lastro de pedra, ou outro material granular, sobre o qual se assentará determinada estrutura ou tubulação.
- e. Neste caso, deverá ser evitada a transição brusca (em escada) do fundo da vala. Para tanto, uma vez estabelecidos os perfis de super-escavação, estes serão ajustados com transições suaves.
- f. Eventualmente, dependendo da espessura do lastro e a critério da FISCALIZAÇÃO, o enchimento da super-escavação poderá ser feito com areia compactada.
- g. No caso do fundo da escavação se apresentar em rocha ou material indeformável, a sua cota deverá ser aprofundada, no mínimo, em 0,10 m, de forma a se estabelecer um embasamento com material desagregado, de boa qualidade (normalmente, areia ou terra). A espessura desta camada deverá ser determinada de acordo com a especificidade da obra e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Lastro de concreto

- a. Camada de concreto, conforme especificações de projeto, destinada a dar suporte aos leitos que recebem cargas estruturais.
- b. O lastro deverá ser lançado sobre o terreno, devidamente regularizado e apiloado, com espessura mínima de 0,05 m.
- c. Todo material, depois de lançado, deverá sofrer adensamento conveniente.

REATERRO COMPACTADO

- a. O Reaterro deverá ser feito de acordo com o especificado em projeto e compactado manualmente e/ou mecanicamente, em camadas não superiores a 20 cm (vinte centímetros).
- b. A compactação mecânica a 95% do Próctor Normal (Método Brasileiro NBR-7122 da ABNT) deverá ser executada com equipamentos apropriados, aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- c. A rotina de trabalho de compactação será fixada pela FISCALIZAÇÃO. Não será permitida, em hipótese alguma, a compactação com pneus de retro-escavadeira, caminhões, etc;
- d. O reaterro deverá ser executado em três etapas distintas: lateral, superior e final.

- ✓ Reaterro Lateral: Deverá ser feito de acordo com o especificado em planilha, com o solo sendo colocado em volta da tubulação e compactado manualmente em ambos os lados, em camadas não superiores a 20 cm (vinte centímetros), sem deixar vazios sob a tubulação.
 - ✓ Reaterro Superior: Este reaterro deverá ser feito com material selecionado, sem pedras ou matacões, em camadas de 0,10 a 0,20 m (dez a vinte centímetros), compactando-se inicialmente apenas as regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A região diretamente acima da tubulação deverá ser compactada manualmente após a fixação da tubulação na vala.
 - ✓ Reaterro Final: O restante do material do reaterro da vala deverá ser lançado em camadas sucessivas e compactadas.
- e. O critério de medição e pagamento será pelo volume compactado (m³-metro cúbico), medido no reaterro.

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

- a. Essa recomposição de pavimentação seguirá a ordem de execução, conforme os itens abaixo.

Regularização do subleito

- a. Regularização é a operação destinada a conformar o leito da via, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20 cm será considerado como terraplenagem.
- b. Para a execução da regularização, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:
- motoniveladora pesada, com escarificador;
 - carro-pipa distribuidor de água;
 - rolos compactadores dos tipos pé de carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto-propulsores;
 - grade de discos;
 - pulvi-misturador.
- c. Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de conformidade com o tipo de material na regularização.
- d. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da via, serão removidos previamente.
- e. Após a execução de cortes ou aterros, operações necessárias para atingir o grede, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento.
- f. Os aterros além dos 20 cm máximos previstos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

- g. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente seca e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm 2\%$.
- h. A medição e pagamento dos serviços de regularização do subleito serão feita por m² (metro quadrado), efetivamente concluídos ou por medição.

Pintura de ligação

- a. Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento betuminoso antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.
- b. Todos os materiais devem satisfazer às especificações em vigor aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:
 - emulsões asfálticas, tipo RR-1C, RR-2C; RM-1C, RM-2C e RL-1C;
 - asfalto diluído CR-70, exceto para revestimentos betuminosos.
- c. A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l / m².
- d. As emulsões asfálticas devem ser diluídas com água na razão de 1:1.
- e. Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, e jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.
- f. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
- g. As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.
- h. Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
- i. O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.
- j. Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se-á varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o materiais soltos existentes.
- k. Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou

quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento, são os seguintes:

- l. • para asfaltos diluídos: de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- m. • para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.
- n. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a primeira permita tráfego.
- o. A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso comece e pare de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.
- p. Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.
- q. Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura água + emulsão seja preparada no mesmo turno de trabalho; deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.
- r. O controle de uniformidade de aplicação depende do equipamento empregado na distribuição. Ao se iniciar o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.
- s. A medição e pagamento do serviço de pintura de ligação serão feita por m² (metro quadrado), efetivamente concluídos ou por medição.

Transporte de C.B.U.Q., DMT=30 km

- a. O transporte será efetuado por caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência de mistura às chapas.
- b. O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.
- c. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou material similar, com tamanho suficiente para proteger a mistura em total segurança.

- d. A medição e pagamento do serviço de transporte de C.B.U.Q. será feita por m³ x km (metro cúbico x quilômetro), efetivamente concluídos ou por medição.

Pavimentação em C.B.U.Q.

- a. Concreto betuminoso usinado a quente é o revestimento flexível, resultante da mistura de agregado mineral e ligante betuminoso, ambos a quente, com material de enchimento filler, em usina apropriada, espalhada e comprimida a quente. Sobre a superfície existente, imprimada e/ou pintada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura e a densidade de projeto.
- b. Será empregado o seguinte material betuminoso de penetração 50/70.
- c. O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material indicado nas especificações complementares e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste “Los Angeles”, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos.
- d. O índice de lamelaridade deve ser menor ou no máximo igual a 35%.
- e. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.
- f. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. A FISCALIZAÇÃO emitirá um laudo de liberação de equipamento, autorizando sua operação.
- g. Os depósitos para ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.
- h. Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o “filler”, conjugado para a sua dosagem.
- i. O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisado-

res e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

- j. O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tanden, ou outro equipamento aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os rolos compressores, tipo tanden, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, auto propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.
- k. O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade. O equipamento para compressão só entrará em operação após a emissão do laudo de liberação da FISCALIZAÇÃO.
- l. É de competência da FISCALIZAÇÃO autorizar ou não a execução da pintura de ligação nos casos onde tenha havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda, tenha sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc.
- m. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade, situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C. Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante betuminoso.
- n. As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C e com tempo não chuvoso.
- o. A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.
- p. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as mesmas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
- q. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.
- r. A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico.
- s. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/pol2), aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol2), adequando um conveniente número de passadas, de forma a obter o grau de compactação especificado.

- t. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
- u. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças bruscas de marcha para direção e inversões, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

A medição e pagamento do serviço de pavimentação em C.B.U.Q. serão feita por tonelada, efetivamente concluídos ou por medição.

3.2.4 ARMAÇÃO DE AÇO

- a. As barras, antes de serem cortadas, deverão ser endireitadas sendo que os trabalhos de retificação, corte e dobramento deverão ser efetuados com todo o cuidado para que não sejam prejudicadas as características mecânicas do material. Os dobramentos das barras deverão ser feitos a frio obedecendo-se ao especificado na NBR-7480.
- b. A emenda das barras deverá ser feita obedecendo rigorosamente os detalhes em projeto e à NBR-6118.
- c. Nas lajes deverá ser feita amarração dos ferros em todos os cruzamentos, sendo que, a montagem deverá estar concluída antes do início da concretagem.
- d. Na montagem das armaduras deverá ser observado o prescrito na NBR-6118.
- e. A armadura deverá ser montada na posição indicada no projeto e de modo a que se mantenha firme durante o lançamento do concreto, observando-se inalteradas as distâncias das barras entre as faces internas das formas. Permite-se, para isso, o uso de arame ou dispositivo de aço (caranguejo, etc.), desde que não sejam apoiados sobre o concreto magro.
- f. Nunca, porém, será admitido o emprego de aço cujo comprimento, depois de lançado o concreto, tenha uma espessura menor que a prescrita na NBR-6118 ou projetos, prevalecendo à maior.
- g. Na montagem das peças dobradas, a amarração deverá ser feita utilizando-se arame recozido, ou então, pontos de solda, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- h. Na instalação das formas deverão ser obedecidas todas as especificações contidas nos desenhos com atenção especial para o recobrimento da armadura.
- i. Todos os cobrimentos deverão ser rigorosamente respeitados, de acordo com o projeto. A fim de manter a armadura afastada das formas (cobrimento), não deverão ser usados espaçadores de metal, sendo, para tal, usadas semicalotas de argamassa com traço 1:2 (cimento e areia em volume), mantendo-se relação água/cimento, máxima de 0,52 l/kg, com raio igual ao cobrimento especificado, as quais deverão dispor de arame para fixação das armaduras.

- j. As armaduras, antes do início da concretagem, inclusive a ferragem de espera, deverão estar livres de contaminação, tais como incrustações de argamassa, salpico de óleos ou tintas, escamas de laminação ou de ferrugem, terra ou qualquer outro material que, aderido às suas superfícies, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre ou o concreto.
- k. A FISCALIZAÇÃO deverá inspecionar e aprovar a armadura em cada elemento estrutural depois que esta tenha sido colocada, para que se inicie a concretagem. As armaduras instaladas em desacordo com esta regulamentação serão rejeitadas pela FISCALIZAÇÃO e removidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- l. Detalhes executivos deverão ser realizados pelo executor (com assinatura e memória de cálculo do calculista) e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- m. A medição e pagamento serão realizados por kg, efetivamente concluídos ou por medição.

3.2.5 CONCRETO 20 MPA,30 MPA

- a. Além de todas as condições gerais estabelecidas nas especificações e relacionadas à boa técnica de execução, e ao atendimento das Normas Brasileiras, dever-se-á também obedecer às condições a seguir descritas.
- b. O concreto será composto de cimento, água, agregado miúdo e agregado graúdo e aditivos ou adições minerais. Quando necessário, poderão ser adicionados aditivos redutores de água, retardadores ou aceleradores de pega, plastificantes, aditivos impermeabilizantes e outros, desde que proporcionem, no concreto, efeitos benéficos a sua utilização, conforme comprovação em ensaios de laboratório, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- c. Deverá ser realizado estudo de dosagem do concreto que será utilizado nas obras pelo método da ABCP. O estudo de dosagem deverá ser realizado na presença da FISCALIZAÇÃO e verificará os resultados de resistência dos corpos de prova a 28 dias para aprovação do traço.
- d. Dadas às características peculiares de comportamentos dos cimentos e agregados graúdos e miudos, eventuais misturas ou substituição por diferentes fornecedores poderão implicar em defeitos inconvenientes, tais como trincas, fissuras e mudança de coloração no caso de concreto aparente. Desta forma, o emprego de misturas ou mudança do fornecedor de cimento e agregados ficará na dependência de novo estudo de dosagem.
- e. Deverá ser priorizado o uso de cimentos com menor calor de hidratação e maior impermeabilidade, como por exemplo o CP-III e CP-IV.
- f. A fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, solicitar que a CONTRATADA, realize ensaio da determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone conforme ABNT NBR NM-67 para que possa liberar o recebimento do concreto na obra.
- g. A FISCALIZAÇÃO poderá, sempre que julgar necessário, exigir da CONTRATADA a moldagem de corpos de prova quantos forem necessários, ficando estes sob a guarda da CONTRATANTE após a desmoldagem para posterior ensaio de resistência e aceitação das estruturas executadas.

- h. O agregado miúdo a ser utilizado para o preparo do concreto poderá ser de areia natural, isto é, quartzosa, de grãos angulosos e ásperos, ou artificial, proveniente da britagem de rochas estáveis, não devendo conter, em ambos os casos, quantidades nocivas de impurezas orgânicas terrosas, ou de material pulverulento.
- i. O agregado graúdo deverá ser de pedra britada, com arestas vivas, isento de pó de pedra, materiais orgânicos ou terrosos. A dimensão máxima característica do agregado graúdo deverá ser sempre menor do que o menor espaçamento entre armaduras notado no projeto, para que este possa fluir de forma satisfatória entre as barras.
- j. A água deverá ser medida em volume e não apresentar impurezas que possam vir a prejudicar as reações com compostos de cimento, como álcalis ou materiais orgânicos em suspensão.
- k. A CONTRATADA submeterá à aprovação da FISCALIZAÇÃO a dosagem de concreto que pretende adotar para atingir e respeitar os limites previstos nos critérios de durabilidade e a resistência característica à compressão (f_{ck}) indicada nos projetos. Para isso deverá apresentar um certificado de garantia comprovando que tal dosagem cumpre este requisito.
- l. O concreto em início de pega, devido à demora em sua aplicação, não poderá ser remisturado para novo aproveitamento, devendo ser retirado da obra sem ser aplicado, não cabendo à contratada nenhuma remuneração por esta perda.
- m. A mistura do concreto com betoneira mecânica na obra deverá obedecer às especificações contidas na NBR-6118.
- n. O lançamento de concreto, exceto quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO, só poderá ser feito durante as horas do dia, subordinado à temperatura ambiente, que não poderá ser inferior a 10 °C nem superior a 32 °C. Esta operação não poderá ser feita em caso de chuva forte. Em nenhuma hipótese se fará lançamento do concreto após o início de pega. Todo o concreto será lançado em subcamadas contínuas, aproximadamente horizontais. A altura de lançamento do concreto não deve ser superior a 1,50 m, devendo-se no caso do lançamento de alturas maiores, serem previstas aberturas nas formas para o lançamento de alturas maiores, para o lançamento e adensamento do concreto.
- o. O adensamento do concreto deverá ser feito por vibradores de imersão que deverão ser inseridos na massa de concreto na posição vertical, evitando-se o contato da agulha com as armaduras e com os painéis de formas e a altura das camadas a serem adensadas não deverão ser maiores que 50 centímetros. Além dessas recomendações deverão ser seguidas as demais orientações presentes na NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – procedimento.

GUARDA CORPO

- a. O guarda-corpo será em tubode aço galvanizado DIN2440 de $\phi 2''$ e subdivisões de $\phi 1/2''$.
- b. A pintura da escada deverá ser anticorrosiva à base de cromato de zinco, duas demãos.
- c. Altura do guarda-corpo 1,05m, conforme projeto.

- d. A medição e o pagamento serão feitos em m² (metro quadrado), especificamente concluídos ou por medição.

ALVENARIA

- a. As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos, conforme adiante especificado, e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto.
- b. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se, no máximo, uma variação de 2 cm com relação à espessura projetada.
- c. Se as dimensões dos tijolos a empregar implicarem alteração de espessura das paredes, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a FISCALIZAÇÃO.
- d. Os tijolos serão ligeiramente molhados antes da colocação.
- e. Para o assentamento de tijolos furados será utilizada a argamassa de traço com, cimento:cal:areia, com o emprego de areia média.
- f. As alvenarias recém-terminadas deverão ser mantidas ao abrigo das chuvas. 1.8-Quando a temperatura se mostrar muito elevada e a umidade muito baixa, proceder-se-á a frequentes molhagens, com a finalidade de evitar a brusca evaporação.
- g. Recomendar-se-á o não assentamento de tijolos encharcados ou sob a ação direta de chuvas, para evitar a reação de eventuais sulfatos dos tijolos com os álcalis do cimento, dando lugar a indesejáveis eflorescências.
- h. As fiadas serão niveladas, alinhadas e aprumadas perfeitamente. As juntas terão a espessura máxima de 15 mm e serão rebaixadas à legra ou à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente à parede.
- i. Não será permitida a colocação de tijolos com furos voltados no sentido da espessura das paredes.
- j. Para fixação de batentes e rodapés serão empregados marcos metálicos ou de madeira de lei, chanfrados e pintados com impermeabilizantes.
- k. Serão colocados na alvenaria tacos de madeira de peroba ou similar, para fixação de esquadrias, guarnições e rodapés.
- l. As canaletas e cortes necessários para as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas na alvenaria, antes do seu revestimento.
- m. O espaçamento máximo entre tacos de fixação de rodapés será de 80 cm. No caso de batentes de portas de madeira, serão empregados, no mínimo, seis (6) tacos.
- n. Para a perfeita aderência nos casos de justaposição de alvenarias de tijolos e superfícies de concretos, estas deverão ser chapiscadas.

- o. Todos os parapeitos, platibandas, paredes baixas de alvenarias deverão ser respaldados com cinta de concreto armado.
- p. Além do chapisco, a perfeita união entre a alvenaria e os pilares de concreto armado será garantido também com "esperas" de ferro redondo, colocadas antes da concretagem.
- q. Os vãos de portas e janelas deverão levar vergas de concreto armado.
- r. As paredes de vedação, sem função estrutural, sofrerão um apertão contra as lajes do teto, através de fiada de alvenaria de tijolos, dispostos obliquamente. Este apertão só poderá ser executado depois de decorridos 8 dias da conclusão de cada trecho de parede.
- s. As percintas, sob os vãos das janelas, terão a função de distribuir uniformemente as cargas concentradas sobre a alvenaria inferior. A falta dessa percinta acarretará trincas na alvenaria e no revestimento.
- t. As alvenarias destinadas a receber chumbadores de serralheria serão executadas obrigatoriamente com tijolos maciços.
- u. A medição e pagamento serão efetuados por m² (metro quadrado) de superfície, para a parte estrutural que interfere nas alvenarias, as vigas serão totalmente descontadas, bem como os pilares de dimensões superiores a 40 cm (na seção).

REVESTIMENTOS

- a. Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e aprumados.
- b. A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme.
- c. A superfície a revestir deverá ser limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos.
- d. Os revestimentos de argamassa - salvo indicação em contrário - serão constituídos, no mínimo, por duas camadas superpostas, contínuas e uniformes: o emboço, aplicado sobre a superfície a revestir e o reboco, aplicado sobre o emboço.
- e. A superfície para aplicação da argamassa deverá ser áspera.
- f. A guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço, será aplicada sobre a superfície a revestir uma camada irregular de argamassa forte: o chapisco.
- g. As superfícies de paredes e tetos serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco.
- h. O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão e após decorridas 24 horas, no mínimo, de sua aplicação.
- i. As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro), deverão ser cobertas com um suporte de revestimento (tela de arame etc.) Para

garantir a estabilidade do paramento, a argamassa do emboço terá maior resistência que a do reboco.

- j. Esta diminuição de resistência não deve ser interrompida, como seria o caso, por exemplo, de duas camadas mais resistentes estarem separadas por uma menos resistente ou vice-versa.
- k. As argamassas para as camadas individuais de revestimento deverão ter espessuras uniformes e serem cuidadosamente espalhadas.
- l. Os revestimentos com argamassa de cal e/ou cimento deverão ser conservados úmidos, visto que a secagem rápida prejudicará a cura.
- m. No preparo das argamassas, de emboços e rebocos, será rigorosamente obedecido o disposto nesta especificação.
- n. Os emboços e rebocos internos e externos de paredes de alvenaria, ao nível do solo, serão executados com argamassa de traço tipo 1:3 - de cimento e areia com adição de aditivo impermeabilizante adequado, até a altura e demais recomendações constantes do projeto.

Chapisco Comum

- a. O chapisco comum será executado com argamassa de traço tipo A.3 - empregando-se areia grossa, ou seja, de 3 até 5 mm de diâmetro, com predominância de grãos com diâmetro de 5 mm.

Massa Única ou Reboco Paulista

- a. O revestimento em massa única será constituído por uma camada de argamassa de cimento, areia e saibro, numa espessura de 25 mm, com acabamento liso, o qual poderá, quando indicado, substituir as operações de emboço mais reboco.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/____-____, representada, neste ato, por seu _____ Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão e cargo), residente e domiciliado na _____, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão e cargo), portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF/MF n.º _____-____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Processo Licitatório n.º 000/18, Modalidade Convite, n.º 000/18, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, rubricar e analisar documentos e propostas, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga.

ANEXO III

CONVITE N.º __/2018 – MODELO DE PROPOSTA

Nome do Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Fone: _____

VALOR GLOBAL PROPOSTO PELOS SERVIÇOS LOTE __: _____ (vr. Extenso)

- A proposta deverá ser feita conforme Planilha de Preços constantes no Anexo IX (arquivo excell). O valor apresentado é o valor Máximo de Referência.
- Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar o Contrato desta licitação.

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208/67, com sede nesta cidade na Rua 33, n.º 474, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pela seu Diretor, **Sr. Rubens Erifatam Vaz**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu Diretor, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º ____/____, modalidade Convite n.º ____/____, homologado em ____/____/____ sob o regime da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convite é a contratação de empresa com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à **EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ETA / CONSTRUÇÃO BASE GERADOR E PADRÃO CEMIG**”, conforme condições constantes do **Anexo I** - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato vincula-se à Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

Os serviços objeto deste contrato, deverão ser prestados diretamente pela **CONTRATADO**, não podendo ser cedida, à exceção de quando a SAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADO** pelo ônus e perfeição técnica e pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pelos serviços prestados, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

§1º. A fiscalização da execução dos trabalhos do Contratado será exercido pela SAE, sendo gestora a Integração com a Comunidade, com apoio do setor de Compras/Licitações, a qual poderá, junto ao Contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação oficial ao Contratado, para aplicação das penalidades cabíveis.

§2º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º. A fiscalização terá poderes para transmitir ao CONTRATADO as determinações e instruções do Setor de Projetos e Obras da SAE e praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos da SAE

§4º. Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito ao Setor de Integração com a Comunidade da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura do presente contrato estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.1.047.4.4.90.51.00** para o presente exercício e equivalente para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global destinado para gastos com os serviços que se pretende contratar está estimado em **R\$ _____** (_____).

Observações:

I - O pagamento será efetuado mediante emissão de Notas Fiscais demonstrando a quantidade, preço unitário e total do serviço.

II - Em moeda corrente do país, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, nº da agência e conta corrente.

III - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 1º O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à **CONTRATADA** ou através de depósito bancário, sendo que neste deverá constar na Nota Fiscal o número da conta e agência.

§ 2º A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

§ 3º É vedado fixar preço mínimo, critério ou faixa de variação em relação a preço de referência.

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INPC/IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul CEP 38304-212, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de (_____) meses, iniciando-se em / / e encerrando-se em / / , podendo a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante rescisão ou distrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do contratado:

I - Executar os serviços discriminados na Carta Convite n.º 010/2018.

II - Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros.

III - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

V - Cumprir, quando solicitado, com pontualidade os horários e dias de comparecimento à sede da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

I. Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços..

II. Efetuar o pagamento ao contratado, conforme prazo e preços estabelecidos no contrato.

III. Permitir o livre acesso do CONTRATADO ao local de execução dos serviços.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, penalidades descritas na Portaria do Anexo único-PORTARIA SAE-043/2012, deste Contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas da Carta Convite e do contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE tanto por inadimplência do CONTRATADO como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes CONTRATANTES poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este contrato fica vinculado aos termos do Convite n.º 011/2018, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços firmada pela CONTRATADO, naquilo em que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS RESPONSABILIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o **CONTRATADO** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, com cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados por terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINZE - DISCRICÃO E URBANIDADE DA CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá submeter-se às condições baixadas pela Administração da **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discricão e urbanidade, bem assim como ao cumprimento dos horários estabelecidos, e ao controle de presença e permanência em serviço sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência do desempenho dos serviços, inclusive uma vez cessado o contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA COMPATIBILIDADE

O **CONTRATADO** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO

As partes contratantes elegem o foro da **Comarca de Ituiutaba-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Ituiutaba-MG, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: 1 - _____

Nome:
CPF:

2 - _____

Nome:
CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

RENÚNCIA QUANTO À FASE HABILITAÇÃO

Declaro abrir mão do prazo de interposição do recurso citado no art. 109, inciso I, alínea “a” § 6º da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente à fase de Habilitação, e autorizo a Comissão Permanente de Licitação da SAE a executar todos os atos necessários ao prosseguimento do Convite nº 010/18, Processo Licitatório nº 175/18.

Data: ____/____/2018

Assinatura do responsável
Nome da empresa.
CNPJ da empresa.

ANEXO VII

NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E ADEQUAÇÃO DA ETA E PRÉDIO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

A presente Norma de Segurança do Trabalho tem como objetivo, direcionar as ações básicas voltadas para a prevenção de acidentes do trabalho envolvendo os colaboradores das empresas contratadas pela Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba durante a execução de obras civis nas suas dependências. Nesse sentido esta norma interna não substitui ou isenta as empresas contratadas de cumprir o conjunto de normativas oficiais vigentes no país de acordo com as variáveis envolvidas na execução das atividades previstas no instrumento legal firmado entre as partes.

I – Introdução:

1.1 - A **Contratada** ao aceitar o contrato com a **Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba -MG**, obriga-se a cumprir integralmente as presentes normas, regulamentos e Instruções de Trabalhos emitidos pelo Setor de Segurança do Trabalho, da Autarquia. Esta Norma adota como parâmetros, as normativas legais vigentes no país que regulamentam a Saúde e Segurança do Trabalhador, tendo como propósito resguardar a integridade física e mental dos colaboradores envolvidos na execução do projeto, bem como, equipamentos e servidores da SAE que laboram nas áreas anexas ao canteiro de obras, sendo a observância de interesse de ambas as partes.

1.2 - A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, estabelece neste documento as exigências mínimas para as questões de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente a serem observadas pela **Contratada**, no curso da execução do projeto. A obrigatoriedade do cumprimento desta norma estende-se também às subcontratadas.

1.3 - A **Contratada** obriga-se a elaborar e executar o PPRA - Programa de Prevenção a Riscos Ambientais, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e/ou PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalhadores na Indústria da Construção Civil previstos na Portaria Ministerial nº. 3.214 de 08/06/78, através das NR's 09, 07 e 18 respectivamente e suas alterações posteriores.

1.3.1 - Caso o PCMAT não necessite de ser elaborado em razão do número de operários lotados na obra, a **Contratada** deve atender seus preceitos principais, a fim garantir a Segurança dos Trabalhadores.

1.4 - A **Contratada** transmitirá tais normas e dispositivos aos seus empregados ou prepostos, treinando-os devidamente.

1.5 - A **Contratada** obriga-se a colocar à disposição da Autarquia, todo o pessoal que executará os serviços referidos no objeto, pelo menos 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos a fim de receberem instruções de Segurança, pelo Técnico de Segurança do Trabalho da **Contratante**.

1.6 - O pessoal que for admitido após o início da prestação de serviços da **Contratada**, também deverá receber o referido treinamento de Segurança.

1.7 - Documentos dos colaboradores que serão exigidos

1.7.1. Para todas as atividades que compõe o escopo de trabalho deste contrato será exigida a apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia do vínculo empregatício (CTPS pagina da foto frente e verso e cópia da página do registro). b) Cópia da ficha de registro. c) ASO Atestado de

Saúde Ocupacional com validade de um ano a contar da data de emissão. d) Cópia da ficha de EPI's Equipamento de Proteção Individual - relacionar os EPI's entregues e a ficha deverá estar à assinada pelo funcionário. e) Integração de segurança. - Sempre que houver subcontratação (quarteirização de serviço), a empresa contratada deverá entregar a Segurança do Trabalho cópia do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório com prazo de 48 horas antes do início das atividades da subcontratada.

1.7.2 - Para os trabalhos especiais serão solicitados outros documentos conforme segue: a) Trabalhos em Altura - ASO Atestado de Saúde Ocupacional (deverá constar no ASO apto para trabalhos em altura) com validade de um ano a contar da data de emissão. b) Certificado do treinamento para trabalhos em altura com carga horária mínima de 8 horas com validade de 2 anos. - Análise Preliminar de Risco - APR que deverá ser elaborada pela contratada. c) Dependendo da atividade será solicitado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, essa solicitação será avaliada pelo SESMT.

1.7.3 Trabalhos em Espaço Confinado - ASO Atestado de Saúde Ocupacional (deverá constar no ASO apto para trabalhos em Altura e Espaço Confinado) com validade de um ano a contar da data de emissão. - Certificado do treinamento para trabalhos em altura com carga horária mínima de 8 horas com validade de 2 anos. - Certificado do treinamento para Espaços Confinados com carga horária mínima de 16 horas para o vigia e os trabalhadores autorizados e carga horária mínima de 40 horas para o Supervisor de Entrada com validade de 1 ano. - Análise Preliminar de Risco - APR que deverá ser elaborada pela contratada.

II - Equipamentos de Proteção Individual

2.1 - A **Contratada** obriga-se a fornecer gratuitamente aos seus empregados EPI's – Equipamento de Proteção Individual, portadores de C.A – Certificado de Aprovação, expedido pelo Ministério do Trabalho, que devem estar em perfeito estado de conservação e serem distribuídos gratuitamente aos operários, de acordo com o risco específico a que cada um estará exposto no desenvolvimento de suas atividades, conforme relação abaixo:

2.2 - A **Contratada**, deverá manter um estoque regular dos equipamentos abaixo mencionados em seu almoxarifado, com vistas a efetuar a troca imediata dos EPI's, quando ocorrer algum dano ao equipamento.

2.3 - Não será permitido o início de qualquer atividade nos canteiros de obras, sem que os EPI's necessários, estejam à disposição dos trabalhadores.

2.4 - Será obrigatória a utilização dos seguintes Equipamentos de Segurança durante a execução dos serviços de acordo com os riscos de cada atividade.

2.4.1 – Proteção para a cabeça e olhos:

- Capacete de Segurança dotado de suporte jugular.
- Óculos de Segurança com lente incolor.
- Protetor facial com lente incolor – Trabalhos que envolvam a operação de serra circular.
- Máscara para soldadores: Nos trabalhos de soldagem e corte ao arco elétrico;

2.4.2 – Proteção para os membros inferiores:

- Botinas de segurança c/ ou sem cadarço e solado antiderrapante, contra riscos de origem mecânicos.

- Botas de borracha, quando expostos à umidade, ou seja, locais úmidos, lamacentos, encharcados e concretagem;

2.4.3 – Proteção auditiva:

- Protetores Auriculares tipo concha, para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído seja superior ao estabelecido na NR-15 da Portaria 3214/78, 85 dB (A).

2.4.4 – Proteção para as mãos:

- Luvas de nitril ou similar para trabalhos, realizados com materiais abrasivos, perfurantes ou escoriantes.

- Luvas de látex ou PVC, para manipulação de Produtos Químicos corrosivos, cáusticos, tóxicos, oleosos, graxos solventes e agentes biológicos.

2.4.5 – Proteção respiratória:

- Máscara descartável para ser utilizada na presença de poeiras (de quaisquer espécies).

- Máscara semifacial com filtro químico, na manipulação de colas, vernizes ou similares.

ATENÇÃO: Quando ocorrer a utilização de materiais inflamáveis e tóxicos para assentamento de pisos de borracha nas áreas internas da ETA, demandará a instalação e uso de exaustores ou insufladores de ar de acordo com as normativas oficiais em vigor, a fim de melhorar a qualidade do ar respirável nos ambientes laborativos.

2.4.6 – Trabalhos em altura e em espaços confinados

2.4.6.1 - Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

2.4.6.2 - Todos os trabalhos em altura deverão obedecer aos critérios estabelecidos nas Normas Regulamentadoras 18 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4.6.3 - Para a realização de trabalhos em altura será necessária apresentação dos seguintes documentos por parte da contratada: a) ASO Atestado de Saúde Ocupacional (deverá constar no ASO apto para trabalhos em altura) com validade de um ano a contar da data de emissão. b) Certificado do treinamento para trabalhos em altura com carga horária mínima de 8 horas com validade de 2 anos. c) Análise Preliminar de Risco - APR que deverá ser elaborada pela contratada. - Dependendo da atividade será solicitado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, essa solicitação será avaliada pelo SESMT.

2.4.6.4 - Para a realização de trabalhos em Espaço confinado será necessário a apresentação dos seguintes documentos por parte da contratada: a) ASO Atestado de Saúde Ocupacional (deverá constar no ASO apto para trabalhos em Altura e Espaço Confinado) com validade de um ano a contar da data de emissão. b) Certificado do treinamento para trabalhos em altura com carga horária mínima de 8 horas com validade de 2 anos. - Certificado do treinamento para Espaços Confinados com carga horária mínima de 16 horas para o vigia e os trabalhadores autorizados e carga horária mínima de 40 horas para o Supervisor de Entrada com validade de 1 ano. c) Análise Preliminar de Risco - APR que deverá ser elaborada pela contratada.

III - Áreas de vivência:

3.1 - O canteiro de obras devem oferecer as condições mínimas de higiene e conforto para os trabalhadores devendo dispor de:

3.1.1 - Instalações Sanitárias:

3.1.2 A instalação Sanitária deve ser constituída de 01 lavatório, 01 vaso sanitário, 01 mictórios e 01 chuveiro para cada grupo de 20 trabalhadores.

3.1.3. Os resíduos de água servidas devem ser canalizados e interligados a rede de esgoto sanitário, quando estas não estiverem disponíveis, deverão ser construídas fossas sépticas.

3.1.4 O local destinado a instalação dos vasos sanitários devem ter uma área mínima de 1m², divisórias com 1,80 m. de altura, portas com trinco interno, ter recipiente para o depósito de papéis, sendo obrigatório o fornecimento de papel higiênico.

3.1.5. Deverá ser feita a higienização diária dos sanitários disponibilizados aos colaboradores.

3.2 - Local das refeições

3.2.1 – Disponibilizar mesas e cadeiras e/ou bancos para acomodação do pessoal, dimensionados de acordo com número de operários lotados na obra.

3.2.2 - Independente do número de trabalhadores lotados na obra, deve haver equipamento (estufa), para o aquecimento seguro das refeições.

3.2.3 - É obrigatório o fornecimento de água potável aos trabalhadores, filtrada e fresca, por meio de bebedouros de jato inclinado ou equipamento similar, que garanta as mesmas condições, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores.

3.2.4 - É terminantemente proibido cozinhar ou aquecer qualquer tipo de refeição fora da estufa ou equipamento similar.

3.3 – Destinação de resíduos:

3.3.1 - O lixo ou resíduos gerados durante a permanência dos operários no canteiro de obras, deverão ser recolhidos em sacos plásticos e dispostos em locais onde haja coleta regular de lixo doméstico.

3.4 – Primeiros socorros:

3.4.1 - Deverá haver nos canteiros de obras, um armário contendo medicamentos básicos, para a prestação de primeiros socorros, bem como uma pessoa treinada para o atendimento de emergência.

IV – Almoxarifado e depósitos de materiais diversos

4.1 - A estocagem de vergalhões deve ser feita fora das áreas de circulação.

4.2 - Os agregados (areia, brita, saibro, etc.), devem ser estocados preferencialmente próximo ao local de utilização e deve ser disposto de forma a não atrapalhar a circulação de veículos e pessoal.

4.3 - Caso vá ser utilizado na obra materiais inflamáveis, estes deverão ser armazenados em local bem ventilado e longe das áreas de circulação. Deve-se instalar na entrada do depósito um extintor PQS-12kg.

V – Escavações, Fundações e Movimentação de terra

5.1 - Todas as atividades deste item deverão ser previamente planejadas, levando em conta o que determina:

- NR-18 - item 18.6 Escavações, Fundações e Desmonte de Rocha;
- Item 18.14 Movimentação e Transporte de Materiais e Pessoas;
- Item 18.22 Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Diversas;
- NBR 9061/85 – Segurança de Escavação a Céu Aberto;
- Recomendações Técnicas de Procedimento – Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas (FUNDACENTRO).

5.2 - A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente, árvores, rochas, materiais ou objetos de qualquer natureza que comprometa a estabilidade do terreno, durante a execução dos Serviços.

5.3 - Os Serviços de escavação, fundação e desmonte de rochas, devem ter responsável técnico legalmente habilitado.

5.4 - Quando existir cabo subterrâneo de energia elétrica, nas proximidades das escavações, as mesmas só poderão ser iniciadas, quando a energia for desligada.

5.5 - Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25 m devem ter a sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para tal fim.

5.6 - As escavações com mais de 1,25 m de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores.

5.7 - Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior a metade da profundidade, medida a partir da borda do talude.

5.8 - As escavações realizadas no canteiro de obras, devem ter sinalização de advertência.

ATENÇÃO: Antes de iniciar as escavações próximo as bacias de contenção de produtos químicos da ETA 2, o responsável técnico pela obra, deverá procurar o Setor de cadastro e desenhos da SAE, para buscar informar-se sobre a localização das tubulações de produtos químicos existentes no local.

VI – Instalações elétricas:

6.1 - Os serviços de ligação, manutenção ou reparos em circuitos elétricos só poderão ser executados por profissionais qualificados para a função.

6.2 – A utilização de equipamentos, ou ferramentas elétricas que demandem grande consumo de energia, requererá comunicação ao responsável pela área de manutenção elétrica da **Contratante**.

6.3 - As ligações e interrupções das ligações de energia elétrica serão devidamente sinalizadas com placas indicativas conforme previsto na NR-10.

6.4 - As instalações elétricas serão executadas de forma a não ficarem expostas a danos causados por impactos ou queda de materiais, assim como protegidas contra contatos acidentais de pessoas e objetos.

6.5 - Não poderão ser efetuados reparos, consertos, modificações, etc., em circuitos, máquinas e equipamentos energizados.

6.6 - Todos os trabalhos em instalações elétricas durante o período de execução da obra deverão atender os requisitos mínimos de Segurança definidos pela Norma Regulamentadora n.º 10, com redação dada pela Portaria n.º 12/83 e suas posteriores alterações.

6.7 - Deve existir um quadro de distribuição de força no canteiro de obras, que seja dotado de dispositivos pelos quais se possa desenergizar o circuito em caso de acidentes.

6.8 - Todas as redes de alimentação elétrica que ligadas a equipamentos tais como, betoneiras, guinchos, serra circular, etc., deverão ser aéreas e suspensas a uma altura mínima de 3,00m.

6.9 - As redes de alimentação elétrica devem ser instaladas de modo a evitar contatos acidentais com veículos ou trabalhadores em circulação.

6.10 – Caso o canteiro de obras necessite de redes de alta-tensão, esta só poderá ser instalada pela concessionária local e com autorização prévia da Contratante.

6.11 - As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas.

VII – Serviços de concretagem:

7.1 - Os vibradores devem ser aterrados e mantidos de acordo com as recomendações específicas; seus cabos devem ser protegidos contra desgaste na armação. Recomenda-se para isso, cavaletes, chapas de compensado, etc.

7.2 - Os trabalhadores que operam ou estão sujeitos a respingos de concreto, devem ser protegidos com óculos de segurança ampla visão e quando próximo à beirada de laje, devem usar cintos de segurança.

7.3 - No lançamento de concreto por meio de carrinhos de mão, os caminhos de ida e volta devem ser distintos, forrados com madeira e ter largura adequada.

VIII – Proteções internas e externas

8.1 - As proteções internas são dispositivos instalados para evitar quedas em níveis inferiores ao piso onde se encontram os trabalhadores.

8.2 - Será obrigatória a confecção de guarda-corpos em todos os vãos de escada, aberturas de laje e beiradas de laje, onde seja eminente o risco de quedas.

IX – Escadas, passagens E rampas:

9.1 - A transposição de pisos com diferença de nível superior a 40cm, deve ser feita através de degraus, escadas ou rampas, não sendo permitido saltar ou usar cordas para este fim.

9.2 - As escadas, passagens, plataformas e rampas provisórias para circulação de pessoas e materiais, devem ter resistência adequada e ser dotadas de guarda-corpo e rodapé, quando não houver paredes ou muretas laterais.

X – Revestimentos e acabamentos:

10.1 -Nos serviços executados sobre andaimes, é obrigatório a instalação de guarda-corpo e ainda a utilização de cintos de segurança atado a um cabo de segurança que esteja fixado em local firme da estrutura.

10.2 - Nos revestimentos com chapisco, reboco e jateamento é obrigatório o uso de óculos de segurança.

10.3 - Na fase de execução de pinturas, aplicação de vernizes, colas ou similares, estes materiais deverão ser estocados, separadamente e em local arejado e protegido de intempéries.

XI – Máquina e Equipamentos:

11.1 - As máquinas e equipamentos a serem utilizadas pela **Contratada** – sejam elas estacionárias ou portáteis, corresponderão aos princípios básicos de Segurança do Trabalho quanto ao funcionamento e capacidade compatível com o tipo e o volume de serviço a executar.

11.2 - Todas as máquinas e equipamentos serão providos de proteções adequadas a fim de evitar o contato do operador com suas partes móveis, pontos de operação e sistemas de transmissão de força, ou ainda, impedir a projeção de fragmentos.

11.3 - Qualquer ligação de ferramentas ou equipamentos pneumáticos ao sistema de distribuição de ar comprimido requererá prévia comunicação ao responsável pela área, bem como o uso de abafadores de ruído para a atenuação do ruído oriundo dos equipamentos.

11.4 - Todo operador de máquina deve receber orientações específicas sobre o trabalho que irá realizar e esta orientação deve incluir os métodos de como executar cada operação com segurança e quais suas responsabilidades.

11.5. Deve haver um responsável habilitado tecnicamente pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos no canteiro de obras.

11.6. Nas paradas prolongadas ou fim de expediente, os operadores devem deixar as máquinas e equipamentos travados, freados e desligados, de modo que não possam ser utilizados por terceiros.

11.7 - As betoneiras devem ser instaladas em locais amplos e afastadas das áreas de circulação, sendo obrigatório que semanalmente se faça uma verificação completa no seu funcionamento.

11.8 - A serra circular só deve ser operada por pessoa habilitada.

11.9 - A chave de comando de partida do motor da serra circular deve ser instalada ao alcance do operador.

11.10 – Serra circular

11.10.1 - São obrigatórios os seguintes dispositivos de segurança na serra circular:

11.10.1.1 - Ser dotada de mesa estável, construída em madeira resistente e de primeira qualidade ou material metálico com resistência similar.

11.10.1.2 - Ter a carcaça do motor aterrado eletricamente.

11.10.1.3 - O disco deve ser mantido afiado e travado, devendo ser substituído quando apresentar trincas, dentes quebrados ou empenados.

11.10.1.4 - As transmissões de força mecânica devem estar protegidas obrigatoriamente, por anteparos fixos e resistentes, não podendo ser removidos em hipótese alguma, durante a execução dos trabalhos.

11.10.1.5 - Ser provida de coifa protetora do disco e cutelo divisor com identificação do fabricante e coletor de serragem.

XII - Veículos de Transporte

12.1 - Todo e qualquer veículo de transporte a serviço da **contratada** deverá estar em boas condições de manutenção e obedecerá aos limites de velocidade conforme placas indicativas, dando prioridade a passagem de pedestres.

12.2 - A **Contratada** será responsável pela correta operação destes veículos, mesmo quando sublocados, devendo os mesmos ser operados por empregados identificados e habilitados para tal fim.

12.3 - A **Contratada** não permitirá o transporte de empregados em quaisquer veículos de carga ou transporte, tais como caminhões inadequados, empilhadeiras, guindastes, etc., assim como transporte de materiais ou equipamentos na carroceria de caminhões com as guardas abaixadas ou sem as devidas precauções.

12.4 – Todo tipo de carga a ser transportada para o local da obra, inclusive nas áreas internas da empresa **Contratante** que excederem os limites laterais e longitudinais da carroceria do veículo, deverão ser sinalizadas por bandeirolas e se necessário utilizar veículo batedor no trajeto.

12.5 – Cargas que excedam os limites dos veículos, devem respeitar a capacidade estabelecida pelo fabricante, além de ter a anuência do responsável técnico pela obra para sua movimentação.

12.6 - Motoristas e ajudantes devem receber os equipamentos de proteção individual, quando forem entrar no canteiro de obras, devendo ser impedida a sua entrada caso se negue a utilizá-los.

12.7 - Caminhões basculantes não devem transitar com a caçamba levantada.

12.8 - A velocidade máxima dentro do canteiro de obras, não deve ultrapassar a 20km/hora.

12.9 - Os materiais de comprimento maior que a carroceria, devem ter uma bandeirola vermelha presa a sua extremidade, para facilitar a sua visualização.

XIII - Andaimos e estruturas metálicas:

13.1 - Os materiais utilizados na construção de andaimos devem ser de boa qualidade, não sendo permitido peças de madeira que apresentem sinais de deterioração, rachaduras ou qualquer defeito que possam comprometer a sua resistência.

13.2 - A montagem e manutenção dos andaimos deve ser feita por pessoal qualificado orientados por mestre ou encarregados.

XIV – Acidentes de Trabalho:

14.1 - A **Contratada** deve comunicar ao Setor de Segurança do Trabalho, imediatamente qualquer acidente com ou sem afastamento do trabalho, da maneira mais detalhada possível, através de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

XV - Suspensão dos trabalhos:

15.1 - A **Contratada** poderá ter paralisado os trabalhos nos quais se evidencie risco eminente que ameace a segurança de pessoas, equipamentos e/ou instalações, motivadas por Condições de Insegurança e/ou Atos Inseguros, gerados pela mesma.

15.2 - A suspensão dos trabalhos motivados pelos subitens acima descritos, não exime a **CONTRATADA** das penalidades contratuais cabíveis.

XVI – Disposições finais:

16.1 - A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - MG, se reserva no direito de fazer outras exigências com respeito à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, sempre que julgar necessário, para proteção dos trabalhadores, equipamentos e instalações.

Sidney Leopoldino da Mata
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro no MTE – 2749
Norma atualizada em julho 2018

ANEXO VIII

PORTARIA SAE - 043/2012, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no *caput* deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO IX

PLANILHAS DE PREÇOS / CÁLCULO BDI

(arquivo excell)